

Decreto Lei nº 23 de 25 de Julho de 1979.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar serviços advocatícios, para se defender junto a Justiça local das denúncias feitas contra a sua pessoa e já denunciado pelo Ministério Público, criar crédito especial e dar outras providências."

A Câmara Municipal de Itororó do Norte, Estado de Goiás, Decretou:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar serviços advocatícios, para se defender junto às denúncias do Ministério Público local em ação que corre no foro de Itororó do Norte, cujos denunciantes são os Srs: Domingos Pereira do Nascimento, Divino José Rodrigues, Jerônimo Rodrigues de Mesquita, Antônio Moreira de Carvalho, Martins de Souza e Silva e outros.

Artigo 2º - O Chefe do Executivo Municipal deverá contratar advogados de preferência da cidade, dado a urgência de sua defesa junto ao mencionado processo, ou ação.

Artigo 3º - Cria um crédito especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para cobrir os despesas com a presente Lei, ficando o serviço de contabilidade encarregado de apresentar recursos necessários para cobertura dos despesas constantes da presente Lei, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1979,



Revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Mu-
nicipal de Morada do Norte, aos 25 dias do mês
Julho de 1979.

Ass.

Rivaldo Ferreira de Deus
PRESIDENTE

rubens ruan g. f.
1º SECRETÁRIO